



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 1/2022

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente Sub-Emenda à Emenda 01 do Projeto de Lei 172/2022, que “Altera o art. 1º da Emenda 01 ao Projeto de Lei n. 172/2022”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

A presente sub-emenda pretende incluir nas exigências para o cargo de Procurador Geral do Município o atendimento do pretendente às regras de Lei da Ficha Limpa Municipal (Lei n. 5.746 de 08 de novembro de 2018), com vista a deixar expressa sua aplicação no momento da nomeação, preservando assim a legalidade e a moralidade pública.

Diante do exposto, convicto da pertinência do projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Valinhos, 29 de agosto de 2022.

**AUTORIA: MAYR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Altera o art. 1º da Emenda 01 ao Projeto de Lei n. 172/2022

**Art. 1º.** É alterado o art. 1º da Emenda 01 ao Projeto de Lei n. 172/2022, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei n. 172/2022 passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 2º Os anexos III e X da Lei nº 6.206, de 2021, passam a vigorar com as seguintes modificações:*

Item	Quant.	Denominação	Ref.	Atribui (...)
1.3	01	Procurador Geral do Município (exigência: bacharel em direito com registro ativo na OAB/SP, quando se tratar de Procurador dos quadros efetivos do Município ter 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei). A indicação que não seja do quadro de Procuradores exigirá 10		



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>(dez) anos de atividade jurídica na administração pública e <b><u>atendimento da Lei Municipal 5.746/2018 (Ficha Limpa Municipal)</u></b>. Os indicados ao cargo de Procurador Geral do Município não poderão figurar no polo passivo de ações de qualquer natureza promovidas pelo Poder Público e preencher os requisitos do artigo 72 da presente Lei.</p>	
--	--	--	--

